



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1335

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1213

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 08/08

à 11/08/2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 44/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra para manutenção do veículo micro ônibus placa IOY-7953, onde será feito o serviço de Reconstrução dos dois chicotes principais da caixa de fusíveis e painel de instrumentos, Troca cilindro de ignição e reparo no chicote elétrico.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 11 de agosto de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1213 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1335 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, para a prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo micro ônibus placa IOY-7953, pertencente à frota municipal e de uso pela Secretaria Municipal de Educação, com a realização dos seguintes serviços: Reconstrução dos dois chicotes principais da caixa de fusíveis e painel de instrumentos; Troca cilindro de ignição e reparo no chicote-elétrico.

O valor total de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, o que se recomenda seja saneado, conquanto os dados já estejam presentes no processo.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade do serviço para a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

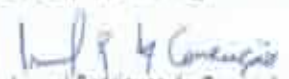
Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 15 de agosto de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



PUBLICAÇÃO
Período: 15/08
à 15/08/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1213 /2022
1335 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Delvid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo micro ônibus placa IOY-7953, pertencente à frota municipal e de uso pela Secretaria Municipal de Educação, com a realização dos seguintes serviços: Reconstrução dos dois chicotes principais da caixa de fusíveis e painel de instrumentos; Troca cilindro de ignição e reparo no chicote elétrico.

O valor total de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Herval, 15 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1213 /2022
1375 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo micro ônibus placa IOY-7953, pertencente à frota municipal e de uso pela Secretaria Municipal de Educação, com a realização dos seguintes serviços: Reconstrução dos dois chicotes principais da caixa de fusíveis e painel de instrumentos, Troca cilindro de ignição e reparo no chicote elétrico.

O valor total de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Herval, 15 de agosto de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 162 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1213 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1335 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Delvid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1213, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a para a prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo micro ônibus placa IOY-7953, pertencente à frota municipal e de uso pela Secretaria Municipal de Educação, com a realização dos seguintes serviços: Reconstrução dos dois chicotes principais da caixa de fusíveis e painel de instrumentos; Troca cilindro de ignição e reparo no chicote elétrico.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ
Fonte de Recurso: MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato, quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo, caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Deivid Melo da Motta
Contratado





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1213/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo micro ônibus placa IOY-7953, pertencente à frota municipal e de uso pela Secretaria Municipal de Educação, com a realização dos seguintes serviços: Reconstrução dos dois chicotes principais da caixa de fusíveis e painel de instrumentos; Troca cilindro de ignição e reparo no chicote elétrico.

O valor total de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: MDE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 1213/2022 e Processo Administrativo nº 131/2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 2.913/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

SME - Secretaria...

At: Liane V.

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMA-QTM****SME****SMF-DC-DES****OP****SMAJ**

CC

03/08/2022 11:25

Manutenção Micro ônibus

Recurso: MDE

Solicito a manutenção do veículo micro ônibus placa IOY-7953, pertencente a esta Secretaria.

- Reconstrução dos dois chicotes principais da caixa de fusíveis e painel de instrumentos
- Troca cilindro de ignição e reparo no chicote elétrico.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[0001_0020001_110216.pdf](#) (1,39 MB)

4 downloads

Quem já visualizou?

11 pessoas

Visto 31 vezes

03/08/2022 11:26:29

Liane Azambuja Vieira **SME** assina digitalmente Memorando 2.913/2022 com o certificado
 LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-68 conforme MP nº 3.200/2011

**Despacho 1-
2.913/2022**

03/08/2022 11:42

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretária...**

C.C.

Edisa Cabreira da Silveira
 Secretária Municipal de Educação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/08/2022 11:43:08 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 1- 2.913/2022 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 829.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001

03/08/2022 13:32:49 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 2- 2.913/2022

03/08/2022 15:23

(Encaminhado)

Líandra S. **SMA****SMA-GTM - Depart...**

CC

Encaminhado para que consiga mais um orçamento.

Líandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/08/2022 15:23:20 Líandra Azambuja Vieira Schiavon **SMA** arquivou.

Despacho 3- 2.913/2022

03/08/2022 15:41

(Encaminhado)

Liane V. **SME****SMA - Secretaria...**

A/C Líandra S.

CC

Atenciosamente
Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação

[SMA_20220803_154039.pdf \(566.81 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/08/2022 15:42:04 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 3- 2.913/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001

03/08/2022 15:42:16 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 2.913/2022

03/08/2022 15:59

(Encaminhado)

Líandra S. **SMA**

Conforme orçamentos (anexo acima), identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Fornecedor: Deivid Melo da Motta - CNPJ:24.530.086/0001-22

Valor: R\$1.455,00

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/08/2022 16:11:14 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

03/08/2022 16:11:14 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar.

03/08/2022 16:35:19 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

**Despacho 5-
2.913/2022**

03/08/2022 22:36

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Atte.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

03/08/2022 22:36:52 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

03/08/2022 22:36:52 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

03/08/2022 22:37:31 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA realizou digitalmente Memorando 5- 2.913/2022 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 841.XXX.XXX-43 conforme M/n nº
2.913/2022.

04/08/2022 07:50:24 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

**Despacho 6-
2.913/2022**

04/08/2022 17:03

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade
orçamentária e para classificação da despesa.Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 (2) item(s) anteriores

- 04/08/2022 17:04:21 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 6- 2.913/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.205/2001
- 04/08/2022 17:04:22 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou
- 04/08/2022 17:04:22 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar
- 04/08/2022 17:08:50 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou

Despacho 7- 2.913/2022

08/08/2022 12:00
(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

Adj. Ito S
CC

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 (2) item(s) anteriores

- 08/08/2022 12:00:38 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Sallaberry em Despacho 7- 2.913/2022 **Recusada**
- 08/08/2022 12:00:47 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 7- 2.913/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 988.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.205/2001
- 08/08/2022 12:00:58 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou
- 08/08/2022 12:00:58 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar
- 08/08/2022 13:10:14 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 7- 2.913/2022

Despacho 8- 2.913/2022

08/08/2022 13:10 (Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA-J - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Quem já visualizou? 2 usuários diferentes

08/08/2022 13:10:59	Ildo Roberto Lemos Salaberry	GP	arquivou
08/08/2022 13:10:59	Ildo Roberto Lemos Salaberry	GP	partiu de acompanhamento
08/08/2022 13:11:21	Ildo Roberto Lemos Salaberry	GP	assinou digitalmente Memorando 5- 2.813/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001
08/08/2022 13:16:28	Gabriel F. Amaro da Silva	SMA DTM	arquivou
08/08/2022 13:27:29	Liane Azambuja Vieira	SME	arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Ponto Bandeira, 871. Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/08/2022 14:50:02 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem da realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." *Frederick Herzberg*

MIOTTA ALITO

本刊地址：北京市东城区东直门内大街280号
 电话：(010) 64639000 64639001 64639002 64639003
 64639004 64639005 64639006 64639007 64639008
 64639009 64639010 64639011 64639012 64639013
 64639014 64639015 64639016 64639017 64639018
 64639019 64639020 64639021 64639022 64639023
 64639024 64639025 64639026 64639027 64639028
 64639029 64639030 64639031 64639032 64639033
 64639034 64639035 64639036 64639037 64639038
 64639039 64639040 64639041 64639042 64639043
 64639044 64639045 64639046 64639047 64639048
 64639049 64639050 64639051 64639052 64639053
 64639054 64639055 64639056 64639057 64639058
 64639059 64639060 64639061 64639062 64639063
 64639064 64639065 64639066 64639067 64639068
 64639069 64639070 64639071 64639072 64639073
 64639074 64639075 64639076 64639077 64639078
 64639079 64639080 64639081 64639082 64639083
 64639084 64639085 64639086 64639087 64639088
 64639089 64639090 64639091 64639092 64639093
 64639094 64639095 64639096 64639097 64639098
 64639099 64639100 64639101 64639102 64639103
 64639104 64639105 64639106 64639107 64639108
 64639109 64639110 64639111 64639112 64639113
 64639114 64639115 64639116 64639117 64639118
 64639119 64639120 64639121 64639122 64639123
 64639124 64639125 64639126 64639127 64639128
 64639129 64639130 64639131 64639132 64639133
 64639134 64639135 64639136 64639137 64639138
 64639139 64639140 64639141 64639142 64639143
 64639144 64639145 64639146 64639147 64639148
 64639149 64639150 64639151 64639152 64639153
 64639154 64639155 64639156 64639157 64639158
 64639159 64639160 64639161 64639162 64639163
 64639164 64639165 64639166 64639167 64639168
 64639169 64639170 64639171 64639172 64639173
 64639174 64639175 64639176 64639177 64639178
 64639179 64639180 64639181 64639182 64639183
 64639184 64639185 64639186 64639187 64639188
 64639189 64639190 64639191 64639192 64639193
 64639194 64639195 64639196 64639197 64639198
 64639199 64639200 64639201 64639202 64639203
 64639204 64639205 64639206 64639207 64639208
 64639209 64639210 64639211 64639212 64639213
 64639214 64639215 64639216 64639217 64639218
 64639219 64639220 64639221 64639222 64639223
 64639224 64639225 64639226 64639227 64639228
 64639229 64639230 64639231 64639232 64639233
 64639234 64639235 64639236 64639237 64639238
 64639239 64639240 64639241 64639242 64639243
 64639244 64639245 64639246 64639247 64639248
 64639249 64639250 64639251 64639252 64639253
 64639254 64639255 64639256 64639257 64639258
 64639259 64639260 64639261 64639262 64639263
 64639264 64639265 64639266 64639267 64639268
 64639269 64639270 64639271 64639272 64639273
 64639274 64639275 64639276 64639277 64639278
 64639279 64639280 64639281 64639282 64639283
 64639284 64639285 64639286 64639287 64639288
 64639289 64639290 64639291 64639292 64639293
 64639294 64639295 64639296 64639297 64639298
 64639299 64639300 64639301 64639302 64639303
 64639304 64639305 64639306 64639307 64639308
 64639309 64639310 64639311 64639312 64639313
 64639314 64639315 64639316 64639317 64639318
 64639319 64639320 64639321 64639322 64639323
 64639324 64639325 64639326 64639327 64639328
 64639329 64639330 64639331 64639332 64639333
 64639334 64639335 64639336 64639337 64639338
 64639339 64639340 64639341 64639342 64639343
 64639344 64639345 64639346 64639347 64639348
 64639349 64639350 64639351 64639352 64639353
 64639354 64639355 64639356 64639357 64639358
 64639359 64639360 64639361 64639362 64639363
 64639364 64639365 64639366 64639367 64639368
 64639369 64639370 64639371 64639372 64639373
 64639374 64639375 64639376 64639377 64639378
 64639379 64639380 64639381 64639382 64639383
 64639384 64639385 64639386 64639387 64639388
 64639389 64639390 64639391 64639392 64639393
 64639394 64639395 64639396 64639397 64639398
 64639399 64639400 64639401 64639402 64639403
 64639404 64639405 64639406 64639407 64639408
 64639409 64639410 64639411 64639412 64639413
 64639414

At the Springville site,
1141 1/2 S. 34 E. 34 N. 100 W. 100 E.
CHS, DALLAS, TEXAS

EDIFICIO PREFEITURA MUNICÍPIO DE MEDVALE

Accession: 01634 Date: 3-79 Distance: 107759

QUANT	Descrição	Valor
1	RELATORIO ANUAL DO PROJETO CHILLOTAS PRINCIPALES DA CAIXA DE ECONOMIA E POUPEJA DE MOURA RIO TUBO	1000000

1	TRUCK COLUMBIA DE	12500
	1000 LBS. E. DEPIERRE	
	NO. 111674 BLE 12160	

24.530.086/0001-22

David Melo da Motta

REV. NATHANIEL COTTON, 1840

DER-88.810.003 - Gestalt

Hervé R. S.

TOTAL R\$ + 195.00

bed not

OFICINA DO DIONE

53-984175158 / 53-999794168

Rua Padre Francisco Hillman, 615 - Herval/RS

Insc. Mto: 82206114002810 CNPJ: 06.660.686/0001-08

Data: ____/____/____ Fone: _____

Cliente: Populosa d Herval

Veículo: Mercedes Placa: 10Y 7953

recuperação dos dois chuveiros	
principais da caixa de fumaça,	
panel de instrumentos	150,00
troca cilindro de ignição, reparo	
no ducote elétrico	250,00

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREA DORA MARIA GOMES, 70

CEP: 97110-000

HERVAL-RS

TOTAL R\$ 1.600,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D23B-BB61-26DF-A83D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 03/06/2022 15:42:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D23B-BB61-26DF-A83D>